



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº - CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA AGLUTINATIVA Nº 03/2015, AO PROJETO DE LEI Nº 48/2015 DO EXECUTIVO.

Súmula: Modifica parágrafo único do art. 1º, o art. 2º, os §§ 1º e 2º do art. 3º, o art. 4º, acrescenta o art. 5º, ao Projeto de Lei nº 48/2015, do Poder Executivo.

Art. 1º - Modifica o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 48/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único". Atribui-se a Gerência de Contratos e Convênios as atribuições que integrarão o art. 8º da Lei Municipal nº 1.585/2008, que fica acrescido do inciso VII, passando a vigorar com a seguinte redação: (NR)

"VII - Gerência de Contratos e Convênios:

Administrar os contratos de aluguéis de imóveis, de equipamentos, de prestação de serviços, de fornecimento de materiais e medicamentos e de obras, bem como os convênios celebrados entre o Município e entidades de direito público ou privado; Elaborar contratos, convênios e respectivos termos aditivos; Preparar despachos, ofícios e papeletas para instrução de processos e encaminhamento de procedimentos necessários à formalização e alteração de contratos e convênios; Elaborar os extratos dos contratos e convênios para publicação no Diário Oficial do Município; Controlar os prazos de vigência dos contratos e convênios para a promoção de suas revalidações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência; Manter arquivo e guarda dos contratos, convênios e demais ajustes realizados pela Secretaria Municipal de Administração; Prestar esclarecimento sobre o desenvolvimento do contrato, convênio ou ajuste; Conferir e analisar os cálculos de reajustamento de preços, de acordo com a legislação em vigor; Notificar as empresas quando não houver correto cumprimento dos contratos e convênios; Colaborar, dentro de sua área de atuação, com os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de prestação de serviços e convênios; Emitir



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolado N.º *7881/15*

Ivaiporã, *19* de *06* de *15*

Manoel Faustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, *22* / *junho* / *2015*

*Dispensa de interstício pelo
vereador Edivaldo ap. Montanheri.*

Reunião Ordinária

1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO *p/unananimidade*

Em, *22* / *06* / *15*

Ata(s) n.º *3309*

Reunião Extraordinária

2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO *p/unananimidade*

Em, *22* / *06* / *15*

Ata(s) n.º *3310*





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

relatórios de acompanhamento de todos os contratos, convênios e ajustes da área administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Administração.” (NR)

Art. 2º - Modifica e acrescenta o art. 2º do Projeto de Lei nº 48/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de **Tesoureiro**, pertencente ao Capítulo V, Sessão II, art. 9º, inc. I, alínea ‘a’, constante da Lei Municipal 1.585, de 26 de novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

“Capítulo V ...

Sessão II ...

Art. 9º ...

I ...

a) Cargo de Comissão

02 – Assessor de Projetos e Informações

01 – Gerência Contábil Orçamentária”

Art. 3º - Modifica os §§ 1º e 2º do art. 3º do Projeto de Lei nº 48/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Atribui-se ao Tesoureiro em função gratificada as atribuições constantes do inciso II, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.585/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

“II – Tesoureiro:

Lançamento da receita orçamentária e extra orçamentária; Efetuar o pagamento da despesa orçamentária e extra orçamentária; Elaborar mensalmente as conciliações bancárias; Atender aos fornecedores do Município; Enviar diariamente a documentação contábil à Supervisão de Contabilidade e Informar diariamente o disponível financeiro; Lançar a receita diária; Lançar a despesa diária; Elaborar o disponível diário; Efetuar os pagamentos da folha da Prefeitura, dos Órgãos da Administração Indireta, dos Fundos e dos fornecedores em geral; Elaborar as contas a pagar (fornecedores, pessoal, indenizações, subvenções sociais, precatórios e outros); Realizar a conciliação bancária mensal de todas as contas da Prefeitura, controlar os gastos com a educação; Elaborar o balancete e o demonstrativo de receita e





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

despesa do Município; Realizar o controle orçamentário do FUNSAUDE; Verificar diariamente os recursos federais, estaduais e municipais junto aos bancos via; Elaborar os relatórios financeiros para inclusão no balancete para a Câmara Municipal e balanço anual para o Tribunal de Contas do Estado; Atender ao público em geral.
(NR)

§ 2º - Atribui-se a Função Gratificada de Tesoureiro os símbolos e percentuais constantes da Tabela do inciso I, do art. 25, da Lei Municipal nº 1.585/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

“I – Tabela de símbolos e percentuais para remuneração de servidores efetivos em Função Gratificada:” (NR)

FUNÇÃO GRATIFICADA		CÓDIGO	PERCENTUAL
10	Assessor Técnico - Administrativo	FG - I	10%
	Assessor Técnico - Administrativo	FG - II	20%
	Assessor Técnico - Administrativo	FG - III	30%
01	Assessor de Atos Normativos	FG - I	30%
	Assessor de Atos Normativos	FG - II	50%
01	Assessor de Projetos e Informações	FG - I	20%
	Assessor de Projetos e Informações	FG - II	30%
	Assessor de Projetos e Informações	FG - III	50%
04	Coordenadores	FG - I	30%
	Coordenadores	FG - II	40%
05	Gerentes	FG - I	30%
	Gerentes	FG - II	40%
	Gerentes	FG - III	50%
	Gerentes	FG - IV	100%
02	Encarregados de Serviços	FG - I	30%
	Encarregados de Serviços	FG - II	40%
01	Tesoureiro	FG - I	30%
	Tesoureiro	FG - II	40%
	Tesoureiro	FG - III	50%
	Tesoureiro	FG - IV	100%





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Art. 4º - Modifica o art. 4º do Projeto de Lei nº 48/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os incisos I e II, do art. 24, da Lei Municipal nº 1.585/2008, consoante as disposições da Lei Municipal nº 2.109/2012; Lei Municipal nº 2.138/2012, Lei Municipal nº 2.194/2012, Lei Municipal nº 2.245/2012 e Lei Municipal nº 2.470/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:”

“I – Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão de Diretoria:
(NR)

Nº	CARGO	CÓDIGO
01	Chefe de Gabinete	CC I
01	Assessor Jurídico	CC I
01	Assessor de Imprensa	CC II
01	Diretor Municipal de Planejamento e Finanças	CC I
01	Diretor Municipal de Administração	CC I
01	Diretor Municipal de Educação	CC I
01	Diretor Municipal de Saúde	CC I
01	Diretor Municipal de Assistência Social	CC I
01	Diretor Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	CC I
01	Diretor Municipal de Agricultura e Abastecimento	CC I
01	Diretor Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos	CC I
01	Diretor Municipal de Obras	CC I
01	Diretor Municipal de Viação	CC I
01	Diretor Municipal de Cultura	CC I
01	Diretor Municipal de Esporte e Lazer	CC I

“II – Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão de Gerência e Assessoria:” (NR)

Nº	FUNÇÃO	CÓDIGO
10	Assessor Técnico - Administrativo	CC VI
03	Assessor de Atos Normativos	CC VI
02	Assessor de Projetos e Informações	CC VI
07	Coordenadores	CC V
08	Gerentes	CC III





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

05	Encarregados de Serviços	CC IV
----	--------------------------	-------

Art. 4º - Acrescenta o art. 5º do Projeto de Lei nº 48/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º e parágrafo único e art. 5º, da Lei Municipal nº 2.194/2012.”

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta, visa, tão somente, corrigir vícios e fomentar a legalidade de sua redação, aprofundando-se as técnicas legislativas aos dispositivos textualizados, com o fim de estabelecer a concordância estrutural da norma, evitando-se, assim, equívocos e disparates. Portanto, examinando em conjunto o referido do Projeto de Lei, pugnamos pela sua **APROVAÇÃO**, atribuindo-lhe às **ALTERAÇÕES DE EMENDA AGLUTINATIVA**, tendo em vista ao proposto acima, para a fiel, legal e correta redação normativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/6/2015).


Nadir Maciel
Relator


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROPOSTA DE EMENDA AGLUTINATIVA Nº 03/ 2015, AO PROJETO DE LEI
Nº 48/2015 DO EXECUTIVO.

Súmula: Modifica Parágrafo único do art. 1º, o art. 2º, os
§§ 1º e 2º do art. 3º, o art. 4º, acrescenta o art. 5º, ao Projeto
de Lei nº 48/2015, do Poder Executivo.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto a referida Emenda Aglutinativa que Modifica Parágrafo Único do art. 1º, o art. 2º, os §§ 1º e 2º do art. 3º, o art. 4º, acrescenta o art. 5º, ao Projeto de Lei nº 48/2015, do Poder Executivo, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


Nadir Maciel
Relatora


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROPOSTA DE EMENDA AGLUTINATIVA Nº 03/ 2015, AO PROJETO DE LEI Nº 48/2015 DO EXECUTIVO.

Súmula: Modifica Parágrafo único do art. 1º, o art. 2º, os §§ 1º e 2º do art. 3º, o art. 4º, acrescenta o art. 5º, ao Projeto de Lei nº 48/2015, do Poder Executivo.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto a referida Emenda Aglutinativa que Modifica Parágrafo Único do art. 1º, o art. 2º, os §§ 1º e 2º do art. 3º, o art. 4º, acrescenta o art. 5º, ao Projeto de Lei nº 48/2015, do Poder Executivo, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

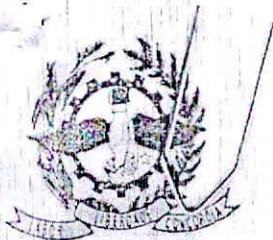
Nadir Maciel

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para uma Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de junho do ano de 2015, após reunião ordinária, para apreciação da seguinte matéria:

- 01 – Proposta de Emenda Aglutinativa nº 03/2015, ao Projeto de Lei nº 48/2015 Executivo, Súmula: Modifica parágrafo único do art. 1º, o art. 2º, os §§ 1º e 2º do art. 3º, o art. 4º, acrescenta o art. 5º, ao Projeto de Lei nº 48/2015, do Poder Executivo. (2ª disc.)
- 02 – Projeto de Lei nº 48/2015 Executivo, Súmula: Introduce alterações na Lei Municipal nº 1.585/2008, de 26/11/2008, e dá outras providências (Modifica a nomenclatura do cargo de Tesoureiro como cargo de função gratificada). (2ª disc.)
- 03 – Proposta de Emenda Aglutinativa nº 2/2015, ao Projeto de Lei nº 59/2015 Executivo, Súmula: Modifica e suprime dispositivos do Projeto de Lei nº 59/2015, Plano Municipal de Educação, do Poder Executivo. (2ª disc.)
- 04 – Projeto de Lei nº 59/2015 Executivo, Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, em conformidade com o que dispõe o Título V Art. 174 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR – LOM e dá outras providências (2ª disc.).
- 05 – Projeto de Lei nº 3/2015 Legislativo, Súmula: Introduce alterações na Lei Municipal nº 2.515, de 5/11/2014 e cria a Função Gratificada de Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Ivaiporã, e adequa o salário do Assessor Jurídico da Presidência ao de Procurador Jurídico e dá outras providências. Autoria: Fernando Rodrigues Dorta. (2ª disc.)

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, às onze horas do dia 19 do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

José Aparecido Pêres
Vice-Presidente

Ailton Stipp Kufcamp
Vereador

Edivaldo Apº Montanheri
Vereador

Ilson Donizete Gagliano
Vereador

Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário

Nadir Maciel
2ª Secretária

Eder Lopes Bueno
Vereador

Sebastião B. Matos
Vereador

